

Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro – SP

Rua José Bento Teixeira, 45 - centro  
Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183  
e-mail : pmetsjb@fastnet.com.br

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

**LEI N.º 020 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2002.**

" Autoriza a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, através da Secretaria Municipal de Educação a celebrar Convênio de Cooperação, com a Universidade de Taubaté, objetivando a formação e a preparação de pessoal capacitado para o Magistério e dá outras providências "

Marco Antonio de Oliveira Santos, Prefeito Municipal de São José do Barreiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz Saber que a Câmara Municipal de São José do Barreiro, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

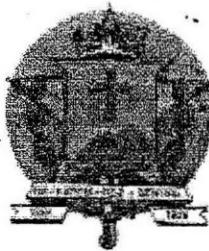
**Artigo 1.º** - Fica a Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, através da Secretaria de Educação, autorizada a celebrar Convênio com a Universidade de Taubaté, objetivando a implantação e o desenvolvimento do Curso normal Superior destinado ao professores efetivos da rede municipal de ensino, com formação no magistério de nível médio.

**§ 1.º** - O convênio que trata o " caput " deste artigo, será formulado obedecendo às determinações constantes das Deliberações CEE n.º 08/2000, 12/2001 e 13/2001, do Conselho Estadual de Educação de São Paulo.

**§ 2.º** - Os concluintes dos cursos especificados no " caput " receberão diploma equivalente à licenciatura plena, para fins de docência e continuação de estudos.

**Artigo 2.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar providências necessárias à execução do convênio mencionado no artigo anterior, cujo teor passa a fazer parte integrante desta Lei.

**Artigo 3.º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de



Prefeitura Municipal da Estância Turística de  
São José do Barreiro – SP  
Rua José Bento Teixeira, 45 - centro  
Tel : (012) 577.1288 – Fax (012) 577.1183  
*e-mail : pmetsjb@fastnet.com.br*

CGC n.º 45.200.623/0001 - 46

Artigo 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de São José do Barreiro, 12 de dezembro de  
2002.**

**Marco Antonio de Oliveira Santos  
Prefeito Municipal**

Publicada no Paço Municipal na data supra.

**Antonio Gonçalves  
Assistente Administrativo**